



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 013.533/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, torna público que através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pelo Decreto nº 25.106/2021, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **do tipo técnica e preço, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preços unitários**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações, baseada no processo nº. 013.533/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, neste Município de Colatina/ES**, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação por meio de e-mail (cplcolatina@gmail.com) ou por meio do Protocolo Geral do Município de Colatina, no horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, dirigido à CPL. Os esclarecimentos serão respondidos através do endereço eletrônico informado, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao da abertura das propostas.

1.2 – Na forma do art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93, a impugnação do Edital deve ser protocolada no Protocolo Geral do Município de Colatina, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente.

1.3 – Os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, ‘PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Colatina, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, até as **12:30 horas do dia 03 de novembro de 2021**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

1.4 – A abertura dos envelopes da “PROPOSTA TÉCNICA”, ‘PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” acontecerá na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Melvin Jones, nº 90, Bairro Esplanada, Colatina/ES, **no dia 03 de novembro de 2021 às 12:45 horas.**

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, neste Município de Colatina/ES, mediante condições constantes neste edital e seus anexos.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – O valor estimado para a execução dos serviços acima mencionados é de **R\$4.511.292,48 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).**

3.2 – Para elaboração do orçamento foram utilizados os referenciais da TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT/SICRO e a tabela referencial de preços do DER-ES, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 329, de 24 de setembro de 2019.

3.3 – O Município de Colatina pagará à Contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

3.4 – Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente dividida, conforme:

- **REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

1.060 – Obras, Conservação e Reparação da Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Ficha: 527

Fonte de Recurso: 29900000002 – COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS MINERAIS

• **REFERENTE À GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1.060 – Obras, Conservação e Reparação da Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 525

Fonte de Recurso: 29900000002 – COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS MINERAIS

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Não será admitida participação nesta licitação de empresas que:

5.1.1 – Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o município de Colatina;

5.1.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

5.1.3 – Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Colatina;

5.1.4 – São os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;

5.1.5 – São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;

5.1.6 – Estejam reunidas em consócio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes;

5.1.7 – Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.8 – Se façam representar por pessoa sem a devida autorização;

5.1.9 – Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômico financeira.

5.2 – Da visita técnica:

5.2.1 – A visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto deste edital, se faz **facultativa**, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da imparcialidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

5.2.2 – Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do artigo 30, inciso III da lei 8.666/93, cujo o **requerimento deverá ser protocolizado no Protocolo Geral do Município de Colatina/ES**.

5.2.3 – O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia 27/10/2021 podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte a referida data.

5.2.4 – A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3177-7081, por intermédio da engenheira responsável pela elaboração dos documentos, Sra. Jamille Quevedo Denadai.

5.2.5 – No ato da visita será fornecido termo de participação em visita técnica, a ser expedida pelo engenheiro vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

5.2.6 – Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

5.3 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.3.1 – As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no envelope “**Proposta de Preço**”, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no ano civil corrente.

5.3.1.1 – A empresa que apresentar-se como ME/EPP, porém auferir receita bruta superior aos limites legais estabelecidos para o enquadramento será inabilitada, podendo, inclusive, configurar fraude tal conduta, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, como previsto nos acórdãos do Plenário 3217/2010, 2.846/2010, 1538/2013 e 1617/2014.

5.3.2 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e da Lei Municipal nº 3.063, de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada vendedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.3.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3.5 – Após a fixação das notas finais de cada licitante e não sendo vendedora microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas quando apresentarem pontuação igual à proposta mais bem classificada. No caso de ser proposta até 10% superior a mais bem classificada, será aberta oportunidade a essas empresas de apresentarem novo preço.

5.3.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

5.3.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos deste edital, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.6.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.3.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.6.4 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

5.3.6.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

5.3.7 – Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.4 – Do Credenciamento:

5.4.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento desta Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.4.2 – Para fins de representação da empresa licitante, o representante da empresa apresentará à CPL qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público, acompanhado de Carta Credencial (Anexo I) ou Procuração Pública, que o autorize a responder pela empresa licitante no decorrer da sessão, podendo praticar atos pertinentes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

ao presente certame. A documentação para representação poderá ser entregue à CPL no início da sessão.

5.4.3 – No caso do proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente comparecer no local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, contrato social, estatuto e documentação de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.4.4 – A apresentação da Carta Credencial ou Procuração Pública descrita no subitem 5.4.2 não é obrigatória. Tem por finalidade verificar a regularidade do representante da licitante, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos, sendo sua falta um impedimento para que o eventual representante presente se manifeste durante a sessão.

5.4.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão de Licitação.

5.4.6 – Poderão se manifestar e assinar os documentos do processo somente os representantes credenciados.

5.4.7 – Caso os documentos de credenciamento estejam equivocadamente inseridos em alguns dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

5.4.8 – A ausência do representando ou credenciado, a não apresentação dos documentos de credenciamento, ou ainda, a incorreção desses, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, porém o enviado não possuirá direito de registrar qualquer apontamento em ata.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

6.1 – A documentação referente a licitação deverá ser protocolada, no local, data e horário constantes no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE “PROPOSTA TÉCNICA”

À Prefeitura Municipal de Colatina
Secretaria Municipal de Obras
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência Pública nº 001/2021
Razão Social Completa da Licitante, endereço, telefone e e-mail
CNPJ N.º

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

À Prefeitura Municipal de Colatina
Secretaria Municipal de Obras
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência Pública nº 001/2021
Razão Social Completa da Licitante, endereço, telefone e e-mail
CNPJ N.º

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

À Prefeitura Municipal de Colatina
Secretaria Municipal de Obras
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Concorrência Pública nº 001/2021
Razão Social Completa da Licitante, endereço, telefone e e-mail
CNPJ N.º

6.2 – A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

6.3 – Expirando o horário para o protocolo dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

7. PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (NOTA FINAL) E HABILITAÇÃO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MAIOR NOTA FINAL: PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO.

NF = 5 NPT + 5 NPP

Onde:



10

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1.1 – A proposta técnica terá a pontuação máxima de **100 pontos (NPT)**, conforme tabela abaixo:

Critério de Avaliação		Pontuação Máxima:
1	Plano de Trabalho	30,0
2	Capacidade Técnica da Equipe	50,0
3	Capacidade Técnica da Empresa Licitante	20,0
NPT	Nota da Proposta Técnica (1+2+3):	100,0

7.1.2 – A proposta técnica, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo deverá apresentar os seguintes elementos, contendo:

1) Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá ser estruturado com no máximo 50 (cinquenta) páginas utilizando fonte Arial, tamanho da fonte 12, (incluindo gráficos, desenhos, etc.), quando a quantidade máxima de páginas indicadas for ultrapassada, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas.

O Plano de Trabalho deverá conter:

1.1 – Metodologia de Trabalho:

A empresa deverá apresentar uma breve introdução, com indicativo de conhecimento sobre as obras de infraestrutura do município. Deverá apresentar ainda uma apresentação técnica do portfólio de projetos elaborados pela empresa, dando ênfase às obras fiscalizadas, em especial, obras de infraestrutura e edificações. A empresa deverá apresentar dados referentes às obras, informações e especificações técnicas,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

explanando sobre a estratégia de apoio a fiscalização e gerenciamento utilizada pela empresa para alcance dos objetivos.

Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas; implantação dos serviços; ação para acompanhamento e fiscalização das obras; elaboração e revisão dos projetos de engenharia.

1.2 – Estrutura funcional para execução do objeto:

Deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada com a indicação dos responsáveis. A empresa também deverá indicar como será realizada a gestão das atividades profissionais para atendimento ao objeto contratual.

1.3 – Recursos Tecnológicos:

Os proponentes deverão apresentar uma descrição dos recursos tecnológicos, aparelhos e periféricos de informática a serem utilizados na execução dos serviços.

Item:	Descrição:	Não abordado ou abordado erroneamente :	Insatisfatório :	Satisfatório:
1.1	Metodologia de Trabalho	0,0	4,5	15,0
1.2	Estrutura funcional	0,0	3,0	10,0
1.3	Recursos Tecnológicos	0,0	1,5	5,0
TOTAL		0,0	9,0	30,0
A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos: NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO: o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta; INSATISFATÓRIO: texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado; SATISFATÓRIO: texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.				

Nota:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- a) A avaliação da pontuação para este item será feita com os seguintes critérios em função dos conceitos de avaliação: Coerência, Clareza, Objetividade, Inovação, Grau de Abordagem, Apresentação, Inter-relacionamento entre Atividades;
- b) A pontuação total para o plano de trabalho será o somatório das notas dos três itens relacionados acima e está limitada a 30 (trinta) pontos.

Nota do Plano de Trabalho (N1) = Nota 1.1 + Nota 1.2 + Nota 1.3

2) Capacidade Técnica da Equipe:

Com referência à Capacidade Técnica da Equipe, destinada à execução dos serviços e projetos, deverá ser apresentado somente um profissional de nível superior para cada área e especialidade, conforme adiante especificado no quadro abaixo:

Descrição	Pontuação
Coordenador Geral	20
Engenheiro Civil – Especialista em Infraestrutura	10
Engenheiro Civil – Especialista em Obras de Arte Especiais	10
Engenheiro Civil/Arquiteto – Especialista em Obras de Edificações	5
Engenheiro Eletricista	5
TOTAL	50

Notas:

- a) A Licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em no máximo três páginas, o Currículo do Profissional indicado e pelo menos 1 (um) Atestado acompanhado da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a sua especialidade para atendimento ao exigido neste Edital;

- b) A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer momento, a comprovação das informações curriculares prestadas. A Licitante, após solicitação formal da Comissão, terá 48 horas para apresentar tais comprovantes, sob pena de não ser pontuada a atividade para a qual for solicitada comprovação;
- c) Os profissionais indicados no quadro acima, requeridos para a pontuação da Equipe Técnica mencionada anteriormente, devem pertencer ao quadro permanente da Proponente, nos mesmos critérios estabelecidos no subitem "a", do item 6.4.5 deste Edital. Deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços, no qual cada um dos profissionais da equipe técnica, relacionados pela Licitante para fins de comprovação de experiência técnica, declare que executará, a serviço da licitante, os serviços objeto desta Licitação. Somente será admitida a substituição do profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que haja justificativa aprovada pela Administração (art.30, § 10, da Lei 8.666/1993).
- d) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento;
- e) A exigência relativa ao tempo de registro dos profissionais no conselho justifica-se pela necessidade de compatibilização com os preços base do DER para os preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária, e ainda, conformem a Instrução de Serviço DG nº. 03, de 07 de Março de 2012, atualizada em 10/06/2020. Ademais, o tipo de serviço que será objeto da contratação demanda que os profissionais responsáveis técnicos da empresa possuam maior tempo de formação combinada com experiência profissional comprovada, o que se dá a partir das Certidões de Acervo Técnico em conformidade com o objeto da licitação;
- f) A avaliação deste item será procedida considerando-se o tempo de formado dos profissionais relacionados no item 2 (Capacidade Técnica da Equipe) acima, bem como a experiência profissional de cada um dos indicados, comprovados através do Diploma de Graduação ou Registro no Órgão da Classe e do número de Atestados Técnicos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

acompanhados das suas Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme os critérios a seguir estabelecidos:

Coordenador Geral (C)		
Item	Critério	Pontuação Máxima
Tempo de Formação	T <=5 anos	10
	5 anos < T <= 10 Anos	20
	T > 10 Anos	30
Experiência		Pontuação por Projeto/Obra
Gerenciamento/supervisão/fiscalização de obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação)		10
Gerenciamento/supervisão/fiscalização de obras de arte especial		7,5
Gerenciamento/supervisão/fiscalização de obras de edificação		10
Elaboração de projetos de obras de arte especial		7,5
Elaboração de projetos de obras de edificação		7
Elaboração de projetos de obras de Contenção		1,5
Máximo		100
Peso		20%

Engenheiro Civil – Especialista em Infraestrutura (E1)		
Item	Critério	Pontuação
Tempo de Formação	T <=5 anos	10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

	5 anos < T <= 10 Anos	20
	T > 10 Anos	30
Experiência	Pontuação por Atestado	
Gerenciamento/supervisão/fiscalização de obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação)	40	40
Elaboração de projetos de contenção (muros, cortina atirantada, etc)	25	25
Elaboração de projetos de obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação)	5	5
Máximo		100
Peso		10%

Engenheiro Civil – Especialista em Obras de Arte Especiais (E2)		
Item	Critério	Pontuação
Tempo de Formação	T <= 5 anos	10
	5 anos < T <= 10 Anos	20
	T > 10 Anos	30
Experiência	Pontuação por Atestado	
Gerenciamento/supervisão/fiscalização de obras de arte especial	20	40
Elaboração de projetos de obras de arte especial	15	30
Máximo		100
Peso		10%
Engenheiro Civil/Arquiteto – Especialista em Obras de Edificações (E3)		
Item	Critério	Pontuação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Tempo de Formação	T <= 5 anos	10
	5 anos < T <= 10 Anos	20
	T > 10 Anos	30
Experiência	Pontuação por Atestado	
Gerenciamento/supervisão/fiscalização de obras de edificações	40	40
Elaboração de projetos de obras de edificações	30	30
Máximo		100
Peso		5%

Engenheiro Eletricista (E4)		
Item	Critério	Pontuação
Tempo de Formação	T <= 5 anos	10
	5 anos < T <= 10 Anos	20
	T > 10 Anos	30
Experiência	Pontuação por Atestado	
Gerenciamento/supervisão/fiscalização de obras referente a Obras de Iluminação pública com extensão de rede de baixa e média tensão	15	30
Elaboração de projetos de eficiência energética para iluminação pública com no mínimo de 1900 pontos de iluminação ou 60 quilômetros.	15	30
Elaboração de Projeto Elétrico de Edificação	5	10
Máximo		100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Peso	5%
-------------	-----------

Todos os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou pelo Órgão fiscalizador da atividade profissional a ser certificada.

Nota Final para Cada Profissional: N = Total de Pontos x Peso

Sendo:

NC = Nota Coordenador Geral

NE1 = Nota Profissional E1

NE2 = Nota Profissional E2

NE3 = Nota Profissional E3

NE4 = Nota Profissional E4

Nota da Capacidade Técnica da Equipe (N2) = NC + NE1 + NE2 + NE3 + NE4

A pontuação mínima aceitável para continuar no processo licitatório, é de 35 (trinta) pontos para este item.

A pontuação total para a capacidade técnica da equipe será o somatório das notas do integrante da equipe e está limitada a 50 (cinquenta) pontos.

3) Capacidade Técnica da Empresa Licitante:

A capacidade técnica da empresa será julgada com base nas pontuações abaixo, através da apresentação de Atestado (s) que evidenciem ter executado os serviços abaixo relacionados:

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Supervisão e/ou gerenciamento de obras de implantação de infraestrutura (drenagem e pavimentação)	3	6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Supervisão e/ou gerenciamento de obras de arte especiais	4	4
Supervisão e/ou gerenciamento de obras civis para fins não residenciais (escolas, edifícios administrativos, hospitais ou clínicas)	2	2
Elaboração de projetos de implantação e/ou restauração de obras de vias urbanas	2	2
Elaboração de projetos de Obras de Arte Especiais (OAE)	2	2
Elaboração de projetos de obras civis para fins não residenciais (escolas, edifícios administrativos, hospitais ou clínicas)	2	2
Elaboração de Projetos de Iluminação Pública de Praças, letreiros e implementos externos, OAE.	2	2
TOTAL		20

Nota da Capacidade Técnica da Empresa (N3) = \sum Notas dos Atestados Apresentados

Nota:

- a) A Experiência da Empresa Licitante deverá ser comprovada através de Atestados em seu nome e de profissional com sua respectiva competência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados e registrados na entidade profissional competente, carimbados e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora.
- b) Todos os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA ou pelo Órgão fiscalizador da atividade profissional a ser certificada.
- c) A pontuação mínima aceitável para este item, para continuar no processo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

licitatório, é de 14 (quatorze) pontos;

- d) A pontuação total para a capacidade técnica da empresa licitante será o somatório das notas de cada um dos serviços e está limitada a 20 (vinte) pontos.

$$\text{Nota da Proposta Técnica (NPT)} = N1 + N2 + N3$$

Onde:

N1 = Nota do Plano de Trabalho

N2 = Nota da Capacidade Técnica da Equipe

N3 = Nota da Capacidade Técnica da Empresa

7.2 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – A proposta de preços da empresa qualificada e aprovada será atribuída uma nota da proposta de preço (NPP) com a seguinte formulação:

$$NPP = \frac{100 \times Pm}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço;

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P = Preço da empresa em análise;

Obs.: considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais;

Considera-se o valor total.

7.2.2 – No envelope “proposta de preço” deverá constar proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo profissional que a subscrever, com menção explícita do título do profissional e do número da carteira (art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966), contendo:

7.2.2.1 – **Carta Resumo da proposta de preço**, conforme Anexo III, expresso:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- a) Valor total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
- d) Forma de pagamento: conforme Edital.

7.2.2.2 – Planilha orçamentária, com discriminação dos preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município de Colatina;

7.2.2.3 – Detalhamento do BDI;

7.2.2.4 – Cronograma físico-financeiro, elaborado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros constantes do cronograma de referência apresentado pelo Município de Colatina;

7.2.3 – Observações:

- a) Além de uma via impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo digital (CD-ROM), inclusive com a planilha orçamentária, detalhamento do BDI, e cronograma físico-financeiro;
- b) Para maior agilidade da análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-financeiro, devem ser apresentados na mesma ordem disposta na Planilha disponibilizada por esta Prefeitura, devendo ser apresentados os referidos documentos em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.
- c) A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato as composições analíticas dos itens da planilha orçamentário. Tanto as composições próprias, quanto as de referenciais.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

7.2.4 – As propostas apresentadas deverão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

7.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (NOTA FINAL)

7.3.1 – Em função de se tratar de uma concorrência pública do tipo técnica e preço, e que o mínimo exigido para esta contratação é a obtenção de serviços de qualidade, com maior precisão, o cálculo da NOTA FINAL de cada proponente ocorrerá de acordo com a média ponderada das notas das propostas técnicas e da proposta de preços de cada empresa, com pesos da seguinte forma:

Onde:

NF = NOTA FINAL

NF = 5 NPT + 5 NPP

10

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.2 – Será declarada vencedora da licitação a empresa que obtiver a maior nota final.

7.4 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

7.4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.4.2 – Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em uma só via, original ou cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou diretamente pela CPL do município de Colatina.

7.4.3 – Habilitação Jurídica

7.4.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou última alteração consolidada, demonstrando que a licitante explore ramo de atividade de engenharia, descrito em seu objeto social, devidamente registrados nos órgãos competentes. Para as



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

7.4.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.3.5 – Documento oficial de identificação com foto do representante legal (proprietário, sócio ou gerente, diretor e procurador) conforme o caso;

7.4.3.6 – Declaração expressa, datada e assinada pela empresa de que (Anexo II):

- Não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, e as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer de suas atividades, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante o que estabelece o inciso XXXIII, do art, 7º, da CF/88;
- Cumpre o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;
- Fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) e telefone para notificação de decisões;
- Se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Possui instalações, aparelhos e pessoal técnico capacitado para cumprimento do objeto.

7.4.3.7 – Declaração de aceitação dos termos do edital e conhecimento do objeto, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa licitante (Anexo VII).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

7.4.4 – Regularidade Fiscal

7.4.4.1 – Certidão negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

7.4.4.2 – Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4.4.3 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

7.4.4.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

7.4.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Fazenda Pública do Município de Colatina/ES;

7.4.4.6 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

7.4.4.7 – Comprovante de Inscrição do CNPJ.

7.4.5 – Qualificação Técnica

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/93 e demais considerações, conforme abaixo.

7.4.5.1 – Certidão de Registro Pessoa Jurídica (licitante) e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA.

7.4.5.2 – Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura o visto do seu registro no CREA/ES, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

7.4.5.3 – A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/93, deve de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada de declaração de anuênciā do profissional.**

7.4.5.4 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

7.4.5.5 – A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pele CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

a) Qualificação Técnica – Profissional:

Deverá ser indicado(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de acervo técnico, conforme segue:

- **Coordenador Geral (Gerenciamento): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;**
- **Engenheiro Civil – Infraestrutura;**
- **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;**
- **Engenheiro Eletricista.**

a.1) A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

a.2) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Profissional	Descrição dos Serviços de Relevância
---------------------	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Coordenador Geral	Fiscalização e Gerenciamento de obras viárias, inclusive Obras de Artes Especiais; Fiscalização e Gerenciamento de Obras de Edificação; Fiscalização e Gerenciamento de serviços continuados de Manutenção e Conservação de Vias; Coordenação em elaboração de projetos executivos, (Geometria, Pavimentação, drenagem, Terraplanagem), Estrutural (inclusive fundação e iluminação) de Obras de Artes Especiais; Coordenação em Elaboração de Projetos Executivos em Vias Públicas, inclusive geométrico, terraplanagem, drenagem, sinalização, interseção e iluminação, e desapropriação.
Engenheiro Civil - Infraestrutura	Fiscalização e Gerenciamento de Obras Viárias; Fiscalização e Gerenciamento de Serviços Continuados de Manutenção e Conservação de Vias; Elaboração de Projetos Executivos em Vias Públicas, inclusive geométrico, terraplanagem, drenagem, sinalização, interseção e iluminação, e desapropriação.
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Elaboração de Projetos Executivo de Obras de Contenção (muros, cortinas atirantadas, etc.); Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura de Edificação para fins Escolares e Hospitalares; Elaboração de Projeto Estrutural, inclusive de fundações de Edificações, para fins Escolares e Hospitalares; Elaboração de Projeto Hidrossanitário de Edificação para fins Escolares e Hospitalares;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

	Sondagem e estudo Geotécnico; Levantamento Topográfico.
Engenheiro Eletricista	Fiscalização e Gerenciamento de Obras de Iluminação Pública com extensão de rede em baixa e média tensão; Elaboração de Projetos de Iluminação com extensão de rede em baixa e média tensão; Elaboração de projeto elétrico, SPDA e Cabeamento Estruturado de Edificação; Elaboração de Projetos de Eficiência Energética; Elaboração de Projeto de Subestação abrigada com uso automático de gerador em horário de ponta.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras em andamento.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, não poderá responsabilizar-se por mais de uma empresa.

a.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

*Obs.: O art. 30 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a documentação relativa à qualificação técnica, cujo objetivo é verificar se o licitante possui requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto a ser licitado. E isso pode ser verificado por meio de alguns documentos que devem ser exigidos como requisito de habilitação. Nesse sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de capacidade técnica, esse deverá ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

A legislação, a doutrina e a jurisprudência já preveem que é possível a comprovação tanto a capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional. No que tange à capacidade técnico-operacional, essa se refere à experiência da própria licitante, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se o caso.

Justifica-se a exigência da Capacidade Técnico Operacional por ser de grande valia para que a Administração não faça contratações com empresas que não atenderiam a contento as exigências na execução das Obras, visto que, a prática nos ensina o quanto é importante que a empresa seja experiente para que não aconteça abandono das obras e com isso rescisão nos contratos.

7.4.6 – Qualificação Econômico-Financeira

6.4.6.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou Certidão de Recuperação Judicial, em conformidade com o ACORDÃO TC 001/2013, desde que atenda as condições abaixo:

- a) Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- b) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

Obs.1) Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.4.6.2 – Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- a) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, **o termo de abertura e encerramento**, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transscrito, devendo o livro diário está registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
- c) As licitantes com menos de 1(um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

7.4.6.3 – No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.4.6.4 – Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser considerado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 199/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.4.6.5 – Empresas que, de acordo com a legislação, não tenham apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme requisitos de legislação societária e comercial.

7.4.6.6 – Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- Os cálculos deverão ser apresentados pela licitante, datada e assinada pelo contador responsável.

7.4.6.7 – Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do serviço, até a data da entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha apresentado anteriormente.

- a) Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

7.4.6.8 – Observações:

- Os documentos dos itens 7.4.6.1 à 7.4.6.6 deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ao final de cada demonstração financeira; e deverão ser apresentados em folhas distintas e nomeadas corretamente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- Para efeito de apresentação do documento e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

7.4.6.9 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.4.6.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar na fase de habilitação esta condição por meio de declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas de lei, devidamente assinada por seu representante legal, e pelo contador, preferencialmente, o mesmo que assina as demonstrações contábeis com data atualizada.

- a) Entende-se como data atualizada a declaração emitida até o décimo dia imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.
- b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar a declaração de que trata o subitem 7.4.6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A licitação será processada observando-se as seguintes etapas consecutivas:

8.1.1 – No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação instalará reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, propostas de preço e a documentação de habilitação, obedecendo à sequência:

8.1.2 – Credenciamento dos representantes legais das empresas;

8.1.3 – Abertura dos envelopes “**Proposta Técnica**” observadas as seguintes etapas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

8.1.3.1 – Verificação da conformidade e compatibilidade das propostas com os requisitos e as especificações do edital; o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à rubrica e análise por parte dos representantes das empresas presentes na sessão;

8.1.3.2 – A CPL, julgando necessário, encerrará a sessão e encaminhará as documentações à SEMOB, para análise e emissão de relatório quanto às propostas técnicas, com a devida atribuição de pontuação, nos termos do item 7.1.1;

8.1.3.3 – Após parecer técnico da SEMOB, a CPL, em sessão que poderá ser a de abertura dos envelopes de “Proposta Técnica” ou sessão interna (quando necessária a suspensão da sessão nos termos do item 8.1.3.2), fará o julgamento e classificação das propostas técnicas, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, a qual será publicada nos meio cabíveis, respeitando, então, o devido prazo recursal.

8.1.4 – Sessão de abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”, previamente publicada nos meio cabíveis, observadas as seguintes etapas:

8.1.4.1 – Verificação da conformidade e compatibilidade das propostas com os requisitos e as especificações do edital; o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à rubrica e análise por parte dos representantes das empresas presentes na sessão;

8.1.4.2 – A CPL, julgando necessário, encerrará a sessão e encaminhará as documentações à SEMOB, para análise e emissão de relatório quanto às propostas de preços, com a devida atribuição de pontuação e nota final, nos termos do item 7.2.1 e 7.3.1.

8.1.4.3 – Após parecer técnico da SEMOB, a CPL, em sessão que poderá ser a de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou sessão interna (quando necessária a suspensão da sessão nos termos do item 8.1.4.2), fará o julgamento e classificação das propostas, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, a qual será publicada nos meio cabíveis, respeitando, então, o devido prazo recursal.

8.1.5 – Sessão de abertura dos envelopes “**Habilitação**”, previamente publicada nos meio cabíveis, e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03(três) primeiros lugares, observadas as seguintes etapas:

8.1.5.1 – Verificação da conformidade e compatibilidade das documentações com os requisitos e as especificações do edital; o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à rubrica e análise por parte dos representantes das empresas presentes na sessão;

8.1.5.2 – A CPL, julgando necessário, encerrará a sessão e encaminhará as documentações à SEMOB, para análise e emissão de relatório quanto as qualificações técnicas, ou para proceder diligência que se fizerem necessárias;

8.1.5.3 – Após parecer técnico da SEMOB, a CPL, em sessão que poderá ser a de abertura dos envelopes de “Habilitação” ou sessão interna (quando necessária a suspensão da sessão nos termos do item 8.1.5.2), fará o julgamento da documentação habilitatória, com base no relatório técnico e de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório, promovendo-se a inabilitação das documentações desconformes ou incompatíveis, a qual será publicada nos meio cabíveis, respeitando, então, o devido prazo recursal.

8.1.5.3.1 – Se for o caso, proceder-se-á a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa a habilitação de tantos correntes classificados quantos forem inabilitados no julgamento previsto no item 8.1.5.3;

8.2 – A abertura de todos os envelopes será realizada no local previsto neste edital, permitindo-se aos interessados o exame no local dos envelopes abertos, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

8.3 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas, os envelopes “**Habilitação**” dos 3(três) primeiros colocados será abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a Comissão de Licitação observará o prazo recursal legal para marcar uma nova data para abertura.

8.4 – Após a homologação ou revogação/anulação da licitação, serão devolvidos os envelopes “**Habilitação**” lacrados, dos concorrentes classificados que não participarem da fase habilitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MAIOR NOTA FINAL: PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

9.2 – A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

9.2.1 – Fase Eliminatória

9.2.1.1 – Serão desclassificadas as **propostas técnicas** que:

9.2.1.1.1 – Não atenderem as exigências estabelecidas no item 6.1 ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

9.2.1.1.2 – Apresentem pontuação inferior a 50% da quantidade prevista em casa item do critério de avaliação, em consonância com o Art. 46, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

9.2.1.2 – Serão desclassificadas as **propostas de preços** que:

9.2.1.2.1 – Apresentarem preço global que ultrapassem o valor estabelecido neste Edital;

9.2.1.2.2 – Estiverem incompletas, ou seja, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

9.2.1.2.3 – Não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

9.2.1.2.4 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94;

9.2.1.2.5 – Contiverem preços unitários e/ou global, comprovadamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis; e para isso serão analisados todos os preços globais e unitários, das licitantes participantes do certame;

9.2.1.2.6 – Cujo preço ofertado no item de Administração Local, em relação ao orçamento da licitante, extrapole o limite percentual máximo de 6,99%, conforme Instrução de Serviço nº 11-N, de 03 de agosto de 2018 (DIOES 06/08/2018) e Resolução SETOP nº 02/2016.

9.2.1.3 – Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei das Licitações, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

9.2.1.3.1 – O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preço, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”;

9.2.1.3.2 – Das licitantes classificadas na forma do Parágrafo primeiro do artigo 48, da Lei 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação da garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

9.2.1.3.3 – A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.1.3.4 – Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas serão analisadas por setor técnico competente da SEMOB, no que se refere a análise técnica, antes que seja procedido o julgamento pela comissão de licitação;

9.2.1.4 – Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para a apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

9.2.1.4.1 – Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último; salvo se a proponente declarar que houve erro de digitação no valor apresentado por extenso e o valor registrado na forma numérica da carta resumo da proposta de preço convergir com o apresentado na planilha orçamentária por ela apresentada;

9.2.1.4.2 – Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, proceder-se-á a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas;

9.2.1.4.3 – Se a proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

9.2.1.5 – Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação.

9.2.1.6 – O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

9.2.2 – Fase Final de Classificação

9.2.2.1 – Será considerada vencedora do certame a proponente que obtiver a maior nota final, somados os pontos da proposta técnica e proposta de preço, e cujos documentos de habilitação atendam aos requisitos desse instrumento convocatório, observadas ainda as condições dos itens seguintes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

9.2.2.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

9.2.2.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as notas finais das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à nota final da licitante mais bem classificada e desde que a maior nota final não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se da seguinte forma:

9.2.2.3.1 – Conforme decreto federal nº 5.538 de 06/10/2015, nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior;

9.2.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A comissão de licitação dará ciência a todas as interessadas do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame;

9.2.2.3.3 – Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.2.3.4 – Se as propostas forem julgadas em dia diverso da abertura ou no mesmo dia de sua abertura, mas não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte quatro) horas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

9.2.2.3.5 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

9.2.2.3.6 – A Comissão de Licitação deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

9.3 – O Município poderá reclassificar e inabilitar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo ade outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.4 – Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

9.5 – Havendo a interposição de recursos durante o julgamento de habilitação e de propostas, ante o efeito suspensivo que eles possuem, o mesmo repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

10.3 – As impugnações formuladas por licitantes deverão observar os seguintes critérios:

10.3.1 – Serem dirigidos à Comissão de Licitação, impressos e devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

10.3.2 – Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal;

10.3.3 – Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

10.3.4 – Serem apresentados no protocolo da Prefeitura Municipal de Colatina, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, no prazo legal, caso contrário, não serão considerados.

10.4 – Dos atos da administração referente a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o disposto em seu artigo 109:

10.4.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.4.1.1 – Julgamento de Propostas;

10.4.1.2 – Habilitação ou inabilitação de licitante;

10.4.1.3 – Anulação ou revogação da licitação;

10.4.1.4 – Indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.4.1.5 – Rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93;

10.4.1.6 – Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.4.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, nº 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

10.4.3 – Pedido de reconsideração, ao Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.5 – O recurso previsto nos itens 10.4.1.1 e 10.4.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.6 – Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

10.7.1 – Serem dirigidos à Comissão de Licitação, impressos e devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

10.7.2 – Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

10.7.3 – Serem apresentados no protocolo da Prefeitura Municipal de Colatina, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, no prazo legal, caso contrário, não serão considerados.

10.8 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9 – Havendo interesse em cópias ou vistas do processo, o licitante deverá proceder à solicitação, por escrito, e protocolizar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, ou entregar pessoalmente à CPL, ou ainda, enviar através do e-mail (cplcolatina@gmail.com).

10.10 – A comissão de licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

10.11 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. ADJUDICAÇÃO E CONTRATOS

11.1 – Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Colatina, a adjudicação do objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante no edital, que define os direitos e obrigações do Município e da Contratada, independente da transcrição.

11.2 – A empresa vencedora será convocada pelo Município de Colatina, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, consolidada.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – No recebimento da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

- a) Dinheiro ou Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança Bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).

12.2 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

12.3 – A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros, e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

12.4 – A caução destina-se à garantia de boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

12.5 – A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviços.

13. PRAZOS

13.1 – O **prazo de execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

13.2 – O **prazo de vigência do contrato fica fixado em 12 (doze) meses**, contados do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

13.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

13.4 – O prazo para assinatura do contrato é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

13.5 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

13.6 – A fiscalização fornecerá, junto com a ordem de serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução do serviço.

13.7 – A contrata julgando insuficiente os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Obras. Neste caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimentos dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

13.8 – Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito à Contratante de Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não serem aceitos pela Contratante.

13.9 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

14. REAJUSTES

14.1 – Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

a) Deve ser indicado como data-base da proposta aquela utilizada para a elaboração da Planilha Orçamentária do Edital.

14.2 – A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como base, o mês de apresentação da proposta da CONTRATADA.

14.3 – Será aplicado a título de reajuste com base na coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos) - Custo nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

Io = Índice da Fundação Getúlio Vargas (FGV)

$$R = \frac{Vx(I - I_0)}{I_0}$$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- Coluna 39 – Consultoria (supervisão e projetos), relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

14.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 – Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

14.6 – Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Todos os pagamentos se darão mediante a execução dos serviços de acordo com as necessidades da SEMOB, podendo haver pagamento dos itens pela proporcionalidade dos dias trabalhados no mês.

15.2 – A presente contratação está sujeita a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, nos casos de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, bem como a diminuição das demandas de projetos, assistência técnica especializada, entre outras pertinentes a contratada.

15.3 – Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

a.1) Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- a.2) Matrícula da obra junto ao INSS;
- a.3) Garantia Contratual, conforme cláusula deste contrato;
- a.4) Apresentação de Composições Analíticas.

b) Todas as faturas:

- b.1) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b.2) Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços;
- b.3) GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra ou o DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);
- b.4) Folha de pagamento;
- b.5) Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;
- b.6) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco;
- b.7) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b.9) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- b.10) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- b.11) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- b.12) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- b.13) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- b.14) Diário de obra atualizado para verificação do fiscal da obra;
- b.15) Planilha de Medição referente aos serviços executados, bem como relatório fotográfico dos respectivos serviços.

c) Última fatura:

c.1) Termo de Recebimento Provisório da obra.

15.4 – A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

15.5 – Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.6 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

15.7 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

15.8 – O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.9 – Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.10 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.11 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

15.12 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, por se tratar de serviço com atividade técnica específica, não sendo verificados serviços adversos as empresas licitantes, que necessitem de mão de obra especializada em complementação aos serviços básicos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, neste Município de Colatina/ES.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

17.1.1 – Executar os serviços do objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

17.1.2 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

17.1.3 – Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- 17.1.4 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;
- 17.1.5 – Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;
- 17.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 17.1.7 – Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETOS BÁSICOS;
- 17.1.8 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 17.1.9 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e materiais entregues;
- 17.1.10 – Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com as demandas solicitadas;
- 17.1.11 – Prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, com mão de obra qualificada, de acordo com as Normas pertinentes;
- 17.1.12 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 17.1.13 – Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/elaboração;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- 17.1.14 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Colatina quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 17.1.15 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Colatina, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 17.1.16 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Colatina ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- 17.1.17 – Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.1.18 – Informar nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do Coordenador Geral que estará de frente na execução do contrato.
- 17.1.19 – Elaborar a medição após o término dos serviços de acordo com a emissão das Autorizações e emitir os respectivos Boletins de Medição, protocolando de acordo com a cláusula décima quinta deste instrumento;
- 17.1.20 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 17.1.21 – Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;
- 17.1.22 – Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no subitem anterior;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

17.1.23 – Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência na prestação de serviços referente a este contrato seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

17.1.24 – Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;

17.1.25 – Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização;

17.1.26 – A empresa contratada obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato;

17.1.127 – Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

17.1.28 – A empresa contratada deverá dispor de base operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução satisfatória do Contrato;

17.1.29 – A CONTRATANTE poderá solicitar até 3 vias impressas de todo e qualquer documento, objeto deste contrato, em meio impresso em tamanhos A0, A1, A2, A3 e/ou A4, de acordo com a necessidade de cada demanda. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante. Além da entrega impressa, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos também em CD (meio digital) com arquivos compatíveis com os usados pela Secretaria Municipal de Obras;

17.1.30 – A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diários com a descrição das tarefas executadas e os profissionais envolvidos em cada atividade.

17.2 – Obrigações da Contratante:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- 17.2.1 – Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidores com competência técnica e especialmente designados para esse fim;
- 17.2.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- 17.2.3 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 17.2.4 – Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo aos profissionais exigidos no certame;
- 17.2.5 – Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 17.2.6 – Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 17.2.7 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;
- 17.2.8 – Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 17.2.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 17.2.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

18. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

18.1 – A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, a Contratada deverá:

- Seguir as Normas e Especificações Técnicas da ABNT, DER/ES, DNIT e da Concessionária de Energia quando necessário;
- Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de Responsabilidade Técnica, registrado por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- Conter todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, permitindo a realização das obras, aquisição de materiais, equipamentos e respectivas montagens;
- Adotar solução construtiva prática, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do município;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos equipamentos públicos a serem construídos;
- Adotar soluções técnicas economicamente viáveis;
- Incluir nos projetos todas as orientações para a perfeita execução dos serviços.

18.2 – Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço.

18.3 – Os serviços serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria de Obras (SEMOB), ficando esta a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias “in loco”.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

18.4 – Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

18.5 – Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

18.6 – Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

18.7 – As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização dos trabalhos.

18.8 – Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

18.9 – Descrição das principais atividades:

18.9.1 – As principais atividades a serem desenvolvidas neste objeto são:

- **Gerenciamento:** Planejamento, coordenação, controle e acompanhamento das diversas etapas das atividades necessárias à implantação de um empreendimento. Analisar o cumprimento do cronograma físico-financeiro das diversas fases das obras e serviços, coordenando equipe técnica de profissionais habilitados, com formações e práticas diversas. Construir ferramenta de gestão que auxilie o acompanhamento da execução das obras e serviços, como também no acompanhamento contratual, tendo como ferramenta, planilha que permita ser alimentada diariamente e que possibilite que o contratante tenha informações em tempo real. Esta planilha deverá conter no mínimo: descrição do objeto; localidade; tipo de intervenção; número da O.S; data do recebimento; data de conclusão; nível de prioridade; observações, etc. **Vale ressaltar**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

que toda e qualquer aprovação de projetos, documentos, entre outros serviços prestados pela empresa ganhadora do certame serão solicitados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal designado pelo Secretário de Obras.

- **Supervisão:** Supervisão e coordenação geral das atividades desenvolvidas em processos de desapropriações, de licenciamento/autorizações especiais (rodovias, ferrovias e cursos d'água), de licenciamentos e monitoramentos ambientais, em função das necessidades das obras e das solicitações da PMC, bem como, recomendação e indicação à secretaria gestora, quanto a necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução. A supervisão se qualifica como uma postura preventiva, buscando alertar com antecedência para possíveis falhas, evitando ou minimizando as não-conformidades, e caso isto não seja possível, ensejando a rápida implementação de medidas corretivas.
- **Fiscalização:** Atividade a ser realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Consiste no acompanhamento "in loco" das obras e serviços contratados, aportando tecnicamente a fiscalização com a entrega de relatórios técnicos, vistorias, diagnósticos, e também elaborando planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico e demais documentos necessários, dos serviços efetivamente realizados no período. A fiscalização também se qualifica como uma postura preventiva, buscando alertar com antecedência para possíveis falhas, evitando ou minimizando as não conformidades, e caso isto não seja possível, ensejando a rápida implementação de medidas corretivas.
- **Elaboração de Projetos:** Serão executados projetos de edificações, de vias públicas, rodovias, sinalização, iluminação, pontes e viadutos, redes de distribuição de água, redes, redes de drenagem, muros de arrimo e obras de contenção, dentre outros. Projetos básicos e executivos deverão conter orçamento, composições de custo, cotações de mercado, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memorial de especificações técnicas, planos de manutenção (se houver),



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

notas de serviços, arquivo digital, termo de referência, dentre outros documentos necessários as contratações. **Após a aprovação e entrega dos projetos e documentos anexos solicitados, os mesmos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Colatina.**

- **Assessoria técnica:** Prestação de assessoria na identificação de eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica, que interfiram na execução dos projetos e obras, recomendando a SEMOB providências pertinentes a sua prevenção ou correção. A assessoria deverá analisar a viabilidade técnica e financeira dos serviços propostos pela municipalidade, emitir laudos e/ou pareceres, realizar vistorias, diagnósticos, prestar assessorias, realizar estudos de impacto ambiental, realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, dentre demais serviços solicitados e aprovados pelo contratante.

18.10 – Das atribuições da equipe técnica:

18.10.1 – Acompanhar diariamente '*in loco*' a execução de obras e serviços contratados pela PMC, garantindo a qualidade dos materiais empregados de acordo com as especificações de insumos presentes nas composições de custo da planilha licitada, o cumprimento dos projetos, das orientações e normas técnicas de execução e de segurança, o cronograma físico-financeiro, o fluxo dos trabalhos contratados, bem como o correto preenchimento do diário de obra/livro de ocorrências, devendo o Contratante ser acionado em caso de constatações de ocorrências nas obras e/ou serviços gerenciados;

18.10.2 – Elaborar mensalmente medição de serviços, contendo: planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, lista de funcionários operacionais da empresa responsável pela execução da obra e suas funções desempenhadas de acordo com os serviços realizados no período medido, relatório de controle de materiais e equipamentos utilizados pelo empreiteiro, relatório de acompanhamento/evolução da obra com histórico do andamento dos serviços, indicando atrasos, ocorrências e outras informações que possam ser solicitadas pela contratante (entregues via digital e impressa), apresentação de cópia do diário de obra, relatório de ensaios tecnológicos (quando necessário). Ao final da obra deverá ser entregue o manual do usuário contendo: plantas de “as built”, especificações dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

materiais utilizados e equipamentos para uso direto de usuários (ex: luminárias, ar-condicionado, elevador, computador e etc.), cópia da nota fiscal (se cabível para garantia diretamente do fabricante) e demais informações pertinentes aos futuros usuários. Como tempo e forma de manutenção.

18.10.3 – Em caso de necessidade de realização de adequações de projetos, deve-se elaborar relatório técnico de aditivo, indicando as alterações a serem realizadas, contendo: justificativa, projetos revisados, planilha de acréscimos e decréscimos, memória de cálculo, relatório fotográfico, novo cronograma físico-financeiro e demais informações que sustentem o pleito de aditivo (via digital e impressa); Os acréscimos e decréscimos devem ser computados separadamente, não ultrapassando o limite previsto em Lei, não sendo aceita compensação de valores, em cumprimento a Lei 8.666/93. O aditivo deve ainda respeitar o escopo originalmente contratado, cabendo a aprovação do pleito exclusivamente a contratante;

18.10.4 – Apresentar parecer quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, feito pela empresa executante da obra. Em caso de ratificação, deve-se elaborar: planilha com as mudanças ocorridas, memória de cálculo de demais informações que sustentem o pleito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (via digital e impressa). A aprovação final do pleito caberá exclusivamente à contratante.

18.10.5 – Acompanhar a SEMOB em vistorias técnicas, sempre que solicitado pelo contratante. A contratada estará diretamente subordinada à fiscalização da SEMOB;

18.10.6 – Quando de competência da administração pública, poderá ser utilizada a assessoria técnica para emissão de laudos, pareceres, vistorias com avaliação específica e com emissão de ART, para verificação de possível ocorrência de sinistro em obras de terceiros;

18.10.7 – Demais serviços técnicos solicitados pela SEMOB e de comum acordo com a contratada.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

19.1 – Os serviços objeto serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela contratada.

19.2 – A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

19.3 – A eventual aceitação dos serviços pela Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de concerto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

19.4 – A Contratada após a entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 – O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais apresentados ou serviços prestados, quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contrato.

20.3 – O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

20.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Autorização de Serviço;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indiretamente, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”.

21.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

21.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

21.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- d) Se recuse a assinar o Contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

21.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

21.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

21.6.1 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

21.6.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

21.6.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao chefe do poder executivo, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo chefe do poder executivo, competirá a secretaria municipal, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Contrato, competirá a Secretaria municipal competente proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, no SICAF em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente da inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I – Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II – O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o resarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

21.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente e por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Colatina.

21.8 – Os montantes relativos as multas contratuais e Cláusula Penal Compensatória, aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes as penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

21.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

22.3 – Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia íntegra deste Edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº8.666/93.

22.4 – A participação na licitação implica pela aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 – É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 – Compete a licitante fazer minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, a impugnação ao instrumento convocatório. Na forma do art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93, a impugnação do Edital deve ser protocolada no Protocolo Geral do Município de Colatina, localizado na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente.

22.11 – Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

22.12 – Estará sempre ressalvado ao Município de Colatina, antes da assinatura do contrato em razão de fato superveniente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.13 – Integram o presente edital, além do projeto básico, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Credenciamento do representante na licitação;

Anexo II – Declaração unificada;

Anexo III – Carta Resumo da proposta de preço;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Anexo IV – Declaração ME ou EPP;

Anexo V – Declaração de renúncia ao prazo de recurso (Fase de Habilitação);

Anexo VI – Declaração de renúncia ao prazo de recurso (Fase de Proposta de Preços);

Anexo VII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital e conhecimento do objeto (modelo);

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Cronograma Físico-financeiro;

Anexo X – Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Composição do BDI, e Composição de Leis Sociais;

22.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Colatina, 03 de Setembro de 2021.

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto 24.837/2021

BÁRBARA GOMES PESSOTTI
Presidente da CPL
Decreto 25.532/2021

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE

CP 001-2021. Contratação de empresa especializada para Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, neste Município de Colatina/ES. Proc. 013.533/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

(Local e data)

Assunto: Credencial de Representação para o Edital de Concorrência Pública Nº 001/2021.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

À Prefeitura de Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF),
pela presente CREDECIA o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de
Identidade nº _____, para representá-la no processo licitatório relativo ao Edital
referenciado, outorgando-lhe poderes para impugnar, transigir, renunciar a recursos,
requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente
credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EMPRESA PROPONENTE

CP 001-2021. Contratação de empresa especializada para Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, neste Município de Colatina/ES. Proc. 013.533/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

(Local e data)

Assunto: Credencial de Representação para o Edital de Concorrência Pública Nº 001/2021.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Á Prefeitura de Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

....., devidamente inscrita no CNPJ sob
o nº , com sede na Rua/Av., nº.....,
Bairro....., Cidade....., UF.....

DECLARA que **nenhum** dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, e seu telefone para contato (XX) XXXX-XXXX, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

DECLARA para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18** (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menores de 16** (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

DECLARA ainda sob as penas da Lei, que **inexiste fato superveniente** impeditivo à habilitação de nossa empresa no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA que **se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública e seus Anexos.**

DECLARA que possui **instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.**

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE

CP 001-2021. Contratação de empresa especializada para Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos de Obras e Assessoria Técnica Especializada, neste Município de Colatina/ES. Proc. 013.533/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

(Local e data)

REF.: Edital de Concorrência Pública Nº 001/2021.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Á Prefeitura de Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF..... submetem à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa a Concorrência Pública Nº 001/2021, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____ (extenso _____), conforme detalhado em nossa Planilha Orçamentária.

Declara que a validade desta proposta é de _____ (extenso _____) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declara que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, interferências, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, bem como, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

EMPRESA PROPONENTE

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Á Prefeitura de Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....DECLARA, que está enquadrada como MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar em curso em nenhuma das vedações do art. 3º., § 4º.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Nome, n.º CRC e assinatura do(a) Contador(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

EMPRESA PROPONENTE

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Á Prefeitura de Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF..... DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE HABILITAÇÃO, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

REFERENTE A FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

EMPRESA PROPONENTE

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

À Prefeitura de Colatina/ES.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF..... renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

ANEXO VII



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, n° 90 – Bairro Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CONHECIMENTO DO
OBJETO

EMPRESA PROPONENTE

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Á Prefeitura de Colatina/ES.

(Razão Social), CNPJ-MF nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada a (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representando legal XXXXXX, CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, DECLARA sob penas de Lei, que possui pelo conhecimento do objeto da **Concorrência Pública Nº 001/2021** e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente